TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 68 DE 28 DE MAIO DE 1 973;

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1973/1975.

O Dr. Jacob Freitas Atallah, Prefeito do Município de Porto Velho,

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou, e eu sanciono, a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1973/1975, constituidos pelos anexos integrantes desta Lei e elaborado em conformidade com o disposto no artigo 60, Parágrafo Único da Constituição do Brasil, e artigo 5º e seguintes do Ato Complementar nº 43,de 29 de janeiro de 1969, que estima a despesa de Capital, para o período, no valor de Cr$-40.145.954,00(QUARENTA MILHÕES,CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTO E CINCOENTA E QUATRO CRUZEIROS).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento do Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1973/1975 ficam previsto em Cr$-40.145.954,00, assim discriminados:

	1973	1974	1975
Rec./próprios.....	6.851.000,00	11.950.742,00	14.610.200,00
Outros Rec./próprios	942.754,00	193.358,00	870.900,00
Recursos Diversos...	240.000,00	1.690.000,00	2.797.000,00
Soma.....	8.033.754,00	13.834.100,00	18.278.100,00

Art. 3º - A programação setorial das despesas de Capital desdobra-se da seguinte forma:

	1973	1974	1975	Total
Governo e Adm.Geral.....	360.844,00	1.147.000,00	1.220.000,00	2.727.844,00
Adm.Financeira...	-	143.100,00	143.100,00	286.200,00
Defesa e Segurança.	-	-	-	-
Dec. e Agro-Pecuária	-	202.000,00	130.000,00	332.000,00
Viação, Transportes e Comunicações...	2.235.000,00	4.020.000,00	5.000.000,00	11.255.000,00
Ind. e Comércio..	-	615.000,00	720.000,00	1.335.000,00
Ed. e Cultura....	1.047.910,00	1.743.000,00	2.000.000,00	4.790.910,00
Saúde.....	600.000,00	1.140.000,00	1.340.000,00	3.080.000,00
Bem Estar Social..	-	97.000,00	-	97.000,00
Serviços Urbanos	3.790.000,00	4.727.000,00	7.725.000,00	16.242.000,00
	8.033.754,00	13.834.100,00	18.278.100,00	40.145.954,00

Art. 4º - Os recursos orçamentários dos órgãos da Administração Direta, referentes ao exercício de 1973, correspondem aos constantes da Lei de meios para o mesmo exercício.

Art. 5º - As dotações referentes aos exercícios de 1974 e 1975 serão reajustados anualmente, à medida que sejam elaborados os respectivos orçamentos.

Art. 6º - O Governo do Município envidará todos os esforços a fim de executar os planos aprovados por esta Lei.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

- Dr. Jacob Freitas Atallah -
PREFEITO MUNICIPAL

- Cláudio Batista Feitosa -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- José Maria Aguiar -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

- Walter Paula de Sales -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

- Sebastião Assef Valladares -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

- Francisco Araujo da Silva -
DIRETOR DOS SERVIÇOS URBANOS

- Nina Rosa de Champeaux de La Boulaye -
DIRETOR DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA